



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N.º 1.848, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 1.847, DE 14/04/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarado pela Organização mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

D E C R E T A

Art. 1º. A redação do caput do artigo 5º do Decreto nº 1.847, de 14/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica proibida em aglomeração, a permanência ou prática de caminhada, corrida e outras atividades físicas ou esportivas, bem como passeios com animais domésticos e de estimação nas vias e praças do município de Jacupiranga.”

§ 1º. – Considera-se aglomeração, a reunião de 3 ou mais pessoas, mesmo em movimento, devendo manter a distância mínima de 2 metros entre elas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando ratificados os demais artigos do Decreto nº 1.847, de 14/04/2020.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de Abril de 2020.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra


ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico